EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 73 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS DE PESSOAIS

EXTRATO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

N.º	DATA	ESPÉCIE	MOTIVO
5811	18/01/2021	Portaria 5811/21	Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Mun. de Iaras
5812	18/01/2021	Portaria 5812/21	Dispõe sobre a designação de Agente Publico para responder pelas Ações da Vigilância Sanitária
5813	18/01/2021	Portaria 5813/21	Dispõe sobre nomeação de Equipe de Vigilância Sanitária de Iaras/SP, atinente à Saúde
5814	18/01/2021	Portaria 5814/21	Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela emissão de laudo Técnico de Const. Atinente à saúde
5815	18/01/2021	Portaria 5815/21	Fica instituída a Com. para acompanhamento das atividades do Conv. Do Projeto do est. do leite “Vivaleite”

Iaras, 22 de Janeiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO nº 1.399 / 2021

"Dispõe sobre a atualização do Plano São Paulo no Município de Iaras e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a permanência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Iaras observará a FASE VERMELHA (conforme o 19ª balanço do Plano São Paulo de enfrentamento ao novo coronavírus, divulgado no dia 22 de janeiro de 2021), conforme o disposto no Decreto nº 64.994/2020, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – As atividades comerciais poderão ser exercidas conforme o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 25 de janeiro de 2021.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IARAS
IARAS CONTRA COVID-19
ADM - 2021 / 2024

Classificação de fases conforme o plano São Paulo, personalizado para nossa realidade, seguindo atualização do mesmo com a demanda do município.
Atualizado em 25/01/2021

PLANO SÃO PAULO

Nº	Estabelecimento e Setores	Atividades Essenciais	FASE - VERMELHA
01	PREFEITURA MUNICIPAL	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
02	ACADEMIA E SIMILARES	X	Atividade não Permitida
03	AÇOUGUES	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
04	AGROPECUÁRIAS	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
05	ALUGUEI DE FERRAMENTAS	X	Serviço de Delivery e Drive Thru
06	AMBULANTE INTERMUNICIPAL	X	Atividade não Permitida
07	AMBULANTE MUNICIPAL	X	Serviço de Delivery, não permitido ponto fixo.
08	AUTO ESCOLA / DESPACHANTE	X	Atividade não Permitida
09	BARES (consumo no local)	X	Atividade não Permitida
10	LANCHONETE, SORVETERIA, RESTAURANTE E SIMILARES (consumo local)	X	Atividade não Permitida (só Delivery e Drive Thru)
11	BICICLETARIA	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
12	BORRACHARIA	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
13	CASA AGRICULTURA	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
14	ATIVIDADE ESPORTIVAS E SIMILARES	X	Atividade não Permitida
15	CHAVEIRO	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
16	COLETA LIXO DOMÉSTICO	OK	Atividade de campo conforme a demanda nos dias úteis.
17	COLETA SELETIVA	OK	Atividade de campo nas Quartas-Feiras.
18	CORREIOS	OK	Atendimento ao público conforme estabelecido pela agência.
19	CONSELHO TUTELAR	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h. (plantão diurno, noturno, finais de semana e feriado via telefone)
20	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
21	COZINHA PILOTO MUNICIPAL	OK	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico conforme a volta as aulas.
22	C R A S	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
23	DEPÓSITO DE GÁS	OK	Serviço de Delivery e Drive Thru
24	ESCOLA ASSENTAMENTO ZUMBI	X	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico conforme a volta as aulas.
25	ESCOLA JULIETA I	X	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico conforme a volta as aulas.
26	ESCOLA JULIETA II	X	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico conforme a volta as aulas.
27	ESCOLA OSCAR DAMIANO	X	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico conforme a volta as aulas.
28	ESCOLINHA CRECHE DANTE	X	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico conforme a volta as aulas.
29	ESCRITÓRIOS E SIMILARES	X	Atividade não permitida para atendimento ao público.
30	E S F - RURAL	OK	Atendimento ao público das 08h as 17h. (segunda a sexta)
38	IGREJA E SIMILARES	OK	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico.
39	LABORATÓRIO CLÍNICO	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
40	LAN HOUSE / SERVIÇO DE INTERNET	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
41	LAVA - RÁPIDO	X	Serviço de Delivery e Drive Thru
42	LOJA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS.	X	Atividade não Permitida (só Delivery e Drive Thru)
43	LOJA DE ROUPAS, CALÇADOS E SIMILARES	X	Atividade não Permitida (só Delivery e Drive Thru)
44	LOTÉRICA	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
45	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
46	MERCADO E SIMILARES	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
47	MERCEARIAS SIMILARES	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
48	MOTO TAXI	OK	Prestação de serviço com restrição de protocolo sanitário setorial específico.
49	OFICINA AUTO ELÉTRICA / MECÂNICO	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
50	PADARIA	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
51	PISCINA PÚBLICA E SIMILARES	X	Atividade não Permitida
52	PIZZARIA	X	Atividade não Permitida (só Delivery e Drive Thru)
53	POSTO DE COMBÚSTIVEL	OK	Atendimento ao público das 08h as 22h.
54	HOTEL E POUSADA	OK	Prestação de serviço com restrição de protocolo sanitário setorial específico.
55	PROJETO JOVEM CIDADÃO	X	Atividade não Permitida
56	REDE BANCÁRIA	OK	Atendimento ao público conforme estabelecido pela agência.
57	REPRESENTANTE BANCÁRIO	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
58	R H - MUNICIPAL	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
59	RODOVIÁRIA	OK	Retomada inteligente com restrição de protocolo sanitário setorial específico.
60	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA	X	Atividade não Permitida
61	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
62	SECRETARIA EDUCAÇÃO	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
63	SECRETARIA ESPORTE E LAZER	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
64	SERVIÇOS DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA	OK	Atividade de campo das 07h as 16h.
65	SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM	OK	Atividade de campo das 07h as 16h.
66	TABACARIA	X	Atividade não Permitida (só Delivery e Drive Thru)
67	TAXI	OK	Prestação de serviço com restrição de protocolo sanitário setorial específico.

31	E S F - URBANO	OK	Atendimento ao público das 08h as 17h. (segunda a sexta)	68	TRIBUTOS E LANÇADORIA	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.
32	FACULDADE ESTÁCIO	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.	69	FUNERÁRIAS	OK	Atendimento ao público das 08h as 20h.
33	FARMÁCIAS	OK	Atendimento ao público das 08h as 22h. (finais de semana e feriados com plantão)	70	VELÓRIO MUNICIPAL	OK	Aberto das 07h as 18h, protocolo sanitário com 03 horas de velório.
34	FEIRA DA LUA	X	Atividade não Permitida	71	UBS - POSTO DE SAÚDE	OK	Atendimento ao público das 08h as 17h. (segunda a sexta)
35	FEIRA DO AGRICULTOR	OK	Aos Sábados das 08h as 13h com restrição de protocolos sanitários setoriais específicos.	72	CAC - CENTRAL DE ATENDIMENTO DO COVID-19 (academia da saúde)	OK	Atendimento ao público das 08h as 17h. (segunda a sexta)
36	GARAGEM MUNICIPAL	OK	Atendimento ao público das 08h as 12h.	73	VIGILÂCIA SANITÁRIA	OK	Atendimento ao público das 08h as 17h.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA., objetivando a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, voltados à coleta, transporte e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de Iaras, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", da Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades**.**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ nº 06.003.515/0001-21, com sede na Chácara São Lourenço I nº 2419 – Bairro Fazenda Douradinho – CEP 18.960-000 – Bernardino de Campos – SP – Fone (0XX14) 3346-9090 – E-mail: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br, representada pela **SENHORA VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA,** brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.486.873-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.162.978-34, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, voltados à coleta, transporte e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de Iaras, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", da Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e

técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 –O presente contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato administrativo, é de R$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: 02.04.01.3.3.90.39.00.10.301.0005.2.020 – FICHA 159, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE

EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA.
VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CONTRATADA: EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, voltados à coleta, transporte e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de Iaras, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", da Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.
ADVOGADO/Nº OAB: Felipe Simões Grangeiro / 311.007

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 22 DE JANEIRO DE 2021.
GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda de Fátima Ferreira
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 428.221.078-82 RG: 49.707.380-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1994
Endereço residencial completo: Rua Gonçalves Júnior nº 297 – Bairro Centro – CEP 18.775-068 – Iaras – SP.
E-mail: institucional: saúde.iaras@outlook.com
E-mail: pessoal: fernandaferreira.saude@gmail.com
Telefone: (0XX14) 3764-1250

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Marcos José Rosa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.948.948-40 RG: 27.003.578-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 03/06/1974
Endereço residencial completo: Rua Gonçalves Junior nº 167 – Bairro Centro – CEP 18.775-033 – Iaras – SP.
E-mail institucional: gabinete@iaras.sp.gov.br
E-mail pessoal: quinhaiaras@hotmail.com
Telefone: (0XX14) 3764-9400

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:

Nome: Vera Lucia Pinheiro Shioga
Cargo: Comerciante
CPF: 474.162.978-34 RG: 4.486.873-X SSP/SP
Data de Nascimento: 10/04/1945

Endereço residencial completo: Rua Francisco Bonacci nº 173 – Bairro Centro – CEP 18.950-970 – Ipaussu – SP.
E-mail institucional: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br
E-mail pessoal: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br
Telefone: (0XX14) 3346-9090

Assinatura:_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo de Cotação n° 000041/2021, **AUTORIZO** a contratação com a **EMPRESA QLX DIAGNÓSTICOS LTDA.**, CNPJ nº 38.030.634/0001-60, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia nº 585 – Bairro Centro – CEP 18.960-000 – Bernardino de Campos – SP, objetivando a Aquisição de 200 (duzentas) Unidades de Testes de COVID-19 IGM/IGG e 50 (cinquenta) Unidades de Testes de COVID-19 Antígeno, uma vez que serão disponibilizados aos pacientes que apresentarem sintomas sugestivos diante do COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações posteriores.

O valor total de **R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários reservados nos códigos: **FICHA 150, FICHA 151 E FICHA 152,** bem como **AUTORIZO** a realização da respectiva despesa.

IARAS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.01.25 16:17:40 -03'00'